



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 03/02/2017

*W. S. S. S.*  
Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 31/2017-FMS

Contrato de Credenciamento de Profissional da área Saúde para prestação de serviços especializado, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde-FMS e empresa SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALAO.

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO**

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CREDENCIADA: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALAO.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.323.146/0001-30, situada a Rua Alto São João, S/N, Centro Catalão/GO, representada neste ato por **DANILO FELIX DE SOUZA**, brasileiro, casado, provedor, inscrito CPF Nº 753.605.516-15, residente e domiciliado na cidade de catalão/GO.

03 – FUNDAMENTO: Resolução Normativa 017/98 e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 03/2016-FMS.

**CLAUSULA II – OBJETO**

Credenciamento **UNIDADE HOSPITALAR** para prestação de serviços para atendimento médico/hospitalar, internações e exames laboratoriais, serviços de Utis, quando for o caso, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários à pacientes encaminhados para tratamento de saúde, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde deste Município, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

### CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato em R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), comprovados mediante apresentação de fatura onde deverá constar o demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento e o total a ser pago ao CRENCIADO, de acordo com a tabela de **Honorários médicos e exames complementares, diárias e taxa, sendo a tabela CBHPM 2012, que é utilizada pela UNIMED - CATALAO**, para a mesma contratação, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde deste Município.. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

### CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA V – RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

### CLÁUSULA VI – MULTA

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CRENCIADO**

### CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

### CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso ocorra a necessidade da empresa **CRENCIADA** substituir o médico relacionado na clausula segunda deste instrumento, a mesma deverá comunicar previamente, por escrito, ao Gestor do FMS, para aprovação e juntada da documentação do médico que prestará o serviço junto ao FMS.

E vedado ao credenciado cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, designado conforme Decreto Municipal devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor

### CLÁUSULA IX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.


Ouvidor-GO, 02 de janeiro de 2017.

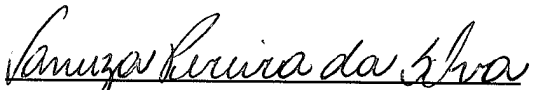
  
\_\_\_\_\_  
GEDEAN DA SILVA RIBEIRO  
GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALAO  
CREDENCIADO

Dra. Elaine Rosa Teixeira  
Provedora

Testemunhas:

01 -   
\_\_\_\_\_  
CPF nº: 009.430.651-60

02 -   
\_\_\_\_\_  
CPF nº: 404374021-15

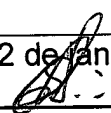


República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**EXTRATO DE CONTRATO N. 31/2017**

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E <b>SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALAO.</b> , Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.323.146/0001-30.
<b>FUNDAMENTO:</b>	LEI Federal 8.666/93 e alterações posteriores, RN 017/98 TCM/GO.
<b>OBJETO:</b>	Credenciamento <b>UNIDADE HOSPITALAR</b> para prestação de serviços para atendimento médico/hospitalar, internações e exames laboratoriais, serviços de Utis, quando for o caso, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários à pacientes encaminhados para tratamento de saúde, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde deste Município, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados.
<b>VIGÊNCIA</b>	02 DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, podendo a vigência do contrato ser prorrogada, nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.”
<b>LICITAÇÃO:</b>	Chamamento Nº 03/2016-FMS.
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.122.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 33.90.39(00) – Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica
<b>VALOR:</b>	A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao <b>CRENCIADO</b> , pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato em R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), comprovados mediante apresentação de fatura onde deverá constar o demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento e o total a ser pago ao CRENCIADO, de acordo com a tabela de <b>Honorários médicos e exames complementares, diárias e taxa, sendo a tabela CBHPM 2012, que é utilizada pela UNIMED - CATALAO</b> , para a mesma contratação, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde deste Município.. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 02 de Janeiro de 2017.

  
GEDEAN DA SILVA RIBEIRO  
GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE